



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 970/2022

“INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal, em 15 de Junho como o Dia da Conscientização da violência contra a Pessoa Idosa no calendário municipal e dá outras providências.

Art. 2º A Câmara de Ibatiba deverá dar publicidade sobre o combate da violência contra a pessoa idosa, assim como indicar ao Poder Executivo ações que garantam a saúde física e mental da população idosa ibatibense.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Vereadora – Emiliane Ribeiro Lázaro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (14/06/2022).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal